



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 635/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 09 de junho de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 747/2015-CMV**

Vereador Dr. Orestes Previtalo Junior

Processo administrativo nº 9.932/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Dr. Orestes Previtalo Junior, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como se segue:

- 1- De quantos veículos (carros, camionetes e motos) é composta a frota da Secretaria de Transportes e Trânsito de Valinhos?

Resposta: Informa a Secretaria de Transportes e Trânsito que sua frota é composta pelos seguintes veículos:

- 01 veículo Volkswagen, modelo Santana;
- 02 veículos Chevrolet, modelo S-10;
- 02 veículos Volkswagen, modelo Kombi;
- 02 veículos Volkswagen, modelo Gol;
- 02 veículos Chevrolet, modelo Montana;
- 10 motocicletas, sendo 03 (três) 0km, adquiridas no último mês de maio, estando no aguardo da devida identificação e instalação de equipamentos obrigatórios para utilização dos agentes de trânsito.

- 2- Existem veículos parados por falta de manutenção?

Resposta: Esclarece a pasta supracitada que não existem veículos parados por falta de manutenção, exceto os casos de veículos encaminhados para manutenções preventivas e corretivas.



PREFEITURA DE VALINHOS

3- Se sim, qual o motivo?

Resposta: Prejudicada a resposta, conforme explanado na questão nº 02.

4- Onde é feita a manutenção da frota?

Resposta: Consoante as informações disponibilizadas pela referida Pasta, a manutenção dos veículos citados no primeiro quesito são realizadas no Almoxarifado Municipal, bem como, pelas empresas Magnoni & Roque Peças e Serviços Ltda.- ME e Consermotos – Conserto e Comércio de Peças Ltda.- ME.

5- Se for terceirizada, favor enviar a esta Casa de Leis cópia do contrato de manutenção com a empresa prestadora de serviços.

Resposta: Encaminho na forma do anexo, cópia dos Termos de Contrato ns. 051/2014 e 052/2014, correspondentes às empresas citadas no quesito 04, disponibilizada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Anexo: 13 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos

Jorge Augusto de Oliveira
Assistente de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 09/06/2015 11:59

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 247/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre a frota de veículos da Secretaria de Transportes e Trânsito de Valinhos.

Nº PROTOCOLO
00923/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014

1/6

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, CLAYTON ROBERTO MACHADO, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, SIDNEI LUIZ ARGENTONE, pelo Secretário de Assuntos Internos, ALCIDINEI SENTALIN e pelo Diretor do Departamento de Transportes Internos, VALDEMAR CORRANO, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **CONSERMATOS - CONSERVO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - ME**, com sede na Avenida Independência, n.º 1.303, Jardim Santo Antonio, CEP n.º 13.277-000, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.453.630/0001-00, neste ato, representada pelo Sócio Administrador ADEMAR PITANTE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.052.598-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 237.076.669-72, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1264/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0200/2013**, diante das cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, bem como por suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignadas em orçamento vigente e classificadas sob os n.ºs 04.122.0131.2.077.3.3.90.30.00 (peças e materiais) e n.º 04.122.0131.2.077.3.3.90.39.00 (mão de obra).

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Os serviços mencionados na **Cláusula 1ª** serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

S/LA _____ / LMSRF _____ / AS _____ / VC _____ / Consermatos _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014

2/6

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc., que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do contrato referente às peças, materiais de consumo e demais, corresponde ao valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo que o valor dos serviços (mão de obra) corresponde à importância de R\$ 15.984,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), totalizando o valor de R\$ 45.984,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes ao serviço objeto do presente instrumento, no último dia útil do mês, devendo esta ser apresentada junto ao Departamento de Transportes Internos da Secretaria de Assuntos Internos, situado na Rua Marquês de Itú, n.º 170, São Cristóvão, Valinhos/SP, que regulará a sua conformidade e atesto, encaminhando-as à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, que efetuará o seu processamento.

Cláusula 11ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

S/LA _____ / LMSRF _____ / AS _____ / VC _____ / Consermatos _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014 3/6

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. O preço unitário por hora de manutenção corresponde ao valor de R\$ 18,50 (Dezotto Reais e Cinquenta Centavos), totalizando o valor de R\$ 15.984,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais) para a quantidade estimada total de 864 (oitocentas e sessenta e quatro) horas de manutenção preventiva e corretiva; sendo que em relação às peças, materiais de consumo e demais, o valor mensal estimado corresponde à importância de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor de estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro e pedágios etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da emissão das Notas Fiscais/Faturas, desde que estas estejam devidamente conferidas e atestadas pela área competente.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a administração pública.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitando-se as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Se houver a prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

§ 1º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

SUA _____ / LMSRF _____ / AS _____ / VC _____ / Conservatos _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014 4/6

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta Cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontados das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único. A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

SUA _____ / LMSRF _____ / AS _____ / VC _____ / Conservatos _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014

5/6

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Transportes Internos, VALDEMIR CORBANO, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA _____ / LMSRF _____ / AS _____ / VC _____ / Consermotos _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014

6/6

E, por estarem assim, certas e averçadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____ Lygia Maria Souza Ramos Firmant, Diretora do Departamento de Compras, redigi e confiro o presente contrato.

Valinhos/SP, 30 de abril de 2014.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ALCIDINEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos

VALDEMIR CORBANO
Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela CONTRATADA:

CONSERMOTOS - CONserto e COMÉrcio de PEÇAs LTDA. - ME
ADEMAR PITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1264/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0200/2013

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

2.1. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

2.1.1. O Departamento de Transportes Internos da Prefeitura do Município de Valinhos, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informará a empresa CONTRATADA quais são as motocicletas que passarão por manutenção preventiva.

2.1.2. O representante da empresa CONTRATADA deverá retirar as motocicletas no Almoarifado Municipal, localizado na Rua Marquês de Itu, n.º 170, São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, e levar o veículo até o local onde será realizada a manutenção, devolvendo o veículo devidamente lavado no Almoarifado Municipal após a realização dos serviços de manutenção.

2.1.3. A CONTRATADA será a única responsável pela guarda das motocicletas, autuações em decorrência de infrações ao CTB - Código de Trânsito Brasileiro, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, durante o tempo em que estiver de posse deste.

2.1.4. Todos os materiais de consumo e peças a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, tais como: óleos lubrificantes, fluidos de freio, filtros de ar, óleo, pastilhas de discos e lonas de freios, cabos, velas, aditivos, correias dentadas e demais materiais de consumo serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e pagos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

2.1.5. Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para a realização dos serviços ao Departamento de Transportes Internos, através de fax ou e-mail, descrevendo de forma clara e objetiva:

- Os serviços a serem executados;
- A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços, conforme tabela de tempo de serviço emitida pelas montadoras; e,
- A cotação de preço dos materiais de consumo e de peças a serem utilizados, informando o nome da peça, o código, o valor unitário e total, com base na tabela mensal de preços emitida pelas montadoras.

AS _____ / VC _____ / Consórcios _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.1.6. A aprovação dos serviços será efetuada de forma expressa pelo Departamento de Transportes Internos, através de correspondência ou mensagem eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação de autorização para a realização dos serviços.

2.1.7. O Departamento de Transportes Internos não se responsabilizará pelo pagamento das peças e serviços realizados pela CONTRATADA sem a devida autorização deste.

2.1.8. Os serviços de manutenção preventiva compreenderão:

- Troca de fricção;
- Revisão de carburador;
- Funcionamento do motor;
- Regulagem do comando de válvula;
- Troca de junta de cabeçote;
- Troca de junta da camisa do motor;
- Troca de embreagem;
- Troca de cabo de embreagem;
- Troca e regulagem de vela de ignição;
- Troca de bobina de estator;
- Troca de filtro de óleo;
- Troca de óleo;
- Troca de relação de transmissão;
- Troca de pastilha de freio;
- Troca de disco de freio;
- Troca de cabo de velocímetro;
- Troca de rolamentos dianteiros e traseiros;
- Troca de cubo traseiro;
- Troca de lonas de freios traseiros;
- Reparo de bengalas;
- Reparo de pinça de freio;
- Troca de pino da balança da suspensão traseira;
- Troca de amortecedores;
- Regulagem da corrente de transmissão;
- Alinhamento de rodas;
- Troca de manetes de freio e embreagem;
- Troca de cabo de acelerador;
- Troca de cabo de afogador;
- Recondiçãoamento de motor e câmbio (com troca de peças);
- Troca de pneus;
- Troca de lâmpadas;
- Troca de reparo de sirene;
- Troca do motor do giro;
- Troca de bateria;
- Verificação do sistema elétrico;
- Verificação de componentes elétricos (retificador de bateria, rele de pisca, rele de alerta, e rele de sonorizador);

AS _____ / VC _____ / Consórcios _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Verificação de bobina e cabo do soquete de ignição;
- Verificação de buzina.

2.1.9. O prazo para o início da realização da manutenção preventiva, por motocicleta, será de, no máximo, 04 (quatro) horas após a aprovação do orçamento por parte do Departamento de Transportes Internos da PREFEITURA, devendo ser respeitada a tabela de tempo para a execução dos serviços emitida pelas montadoras.

2.2. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

2.2.1. Na ocorrência de quebra dos veículos ou quando for diagnosticada, durante a realização da manutenção preventiva, a necessidade da realização de manutenção corretiva, a empresa CONTRATADA realizará esta.

2.2.2. Quando da realização dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para a realização dos serviços ao Departamento de Transportes Internos, através de fax ou e-mail, descrevendo de forma clara e objetiva:

- A descrição do veículo e seu preço;
- Os serviços a serem executados;
- A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços, conforme tabela de tempo de serviço emitida pelas montadoras; e,
- A cotação de preço dos materiais de consumo e de peças a serem utilizados, informando o nome da peça, o código, o valor unitário e total, com base na tabela mensal de preços emitida pelas montadoras.

2.2.2.1. A aprovação dos serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Departamento de Transportes Internos, através de correspondência ou mensagem eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação de autorização para a realização dos serviços.

2.2.3. Se houver necessidade de se efetuar a remoção da motocicleta através de autoguinchô, a contratação ficará por conta da CONTRATADA, que deverá remover o veículo do local em que este se encontrar.

2.2.4. Se houver necessidade, os serviços de manutenção corretiva poderão ser realizados nos finais de semana e feriados, sem qualquer custo adicional.

2.2.5. A CONTRATADA será a única responsável pela guarda das motocicletas, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, durante o tempo em que estiver de posse deste.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as motocicletas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, devidamente lavadas.

2.3.2. Todas as peças substituídas nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser entregues no Departamento de Transportes Internos.

AS _____ / VC _____ / Consermotos _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.3.3. Todas as peças a serem utilizadas nos serviços deverão ser peças originais.

2.3.4. A LICITANTE VENCEDORA efetuará a emissão de cada Nota Fiscal/Fatura no último dia do mês, sendo que esta deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços efetivamente realizados, descrevendo o prefixo do veículo e os serviços realizados.

2.4. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

2.4.1. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, está estimada a quantidade total de 864 (oitocentas e sessenta e quatro) horas, que representam a quantidade estimada de 72 (setenta e duas) horas por mês, para o valor total estimado de R\$ 15.984,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), que corresponde a R\$ 18,50 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) por hora de manutenção preventiva e/ou corretiva.

2.4.2. Para o fornecimento de peças e materiais de consumo, está estimada a verba de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), estimando-se o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

2.5. DAS MOTOCICLETAS:

2.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados em até 14 (quatorze) motocicletas, abaixo descritas:

Prefixo	Modelo
PREFIXO 303	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2004-GUARDA
PREFIXO 304	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2004-GUARDA
PREFIXO 314	MOTO YAMAHATA TDM225 ANO 2005-GUARDA
PREFIXO 316	MOTO YAMAHATA TDM225 ANO 2005-GUARDA
PREFIXO 317	MOTO YAMAHATA TDM225 ANO 2005-GUARDA
PREFIXO 318	MOTO YAMAHATA TDM225 ANO 2005-GUARDA
PREFIXO 319	MOTO YAMAHATA TDM225 ANO 2005-GUARDA
PREFIXO 320	MOTO YAMAHATA TDM225 ANO 2005-GUARDA
PREFIXO 336	MOTO HONDA XRE 300 ANO 2013-GUARDA
PREFIXO 337	MOTO HONDA XRE 300 ANO 2013-GUARDA
PREFIXO 100	MOTO YAMAHATA TDM225 ANO 1999-STT
PREFIXO 104	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2005-STT
PREFIXO 127	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2004-STT
PREFIXO 321	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2005-STT
PREFIXO 322	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2005-STT
PREFIXO 323	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2005-STT
PREFIXO 324	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2005-STT
PREFIXO 326	MOTO YAMAHATA XTZ 125E ANO 2005-STT

AS _____ / VC _____ / Consermotos _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes ao serviço objeto do presente instrumento, no último dia útil do mês, devendo esta ser apresentada junto ao Departamento de Transportes Internos da Secretaria de Assuntos Internos, situado na Rua Marquês de Itú, n.º 170, São Cristóvão, Valinhos/SP, que regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-as à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, localizada no Paço Municipal, que efetuará o seu processamento.

3.2. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

3.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais/Faturas, desde que estas estejam devidamente conferidas e atestadas pela área competente.

Valinhos/SP, 30 de abril de 2014.

Pela PREFEITURA:

ALCIDINEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos

VALDEMAR CORBANO
Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela CONTRATADA:

CONSERMATOS - CONserto e COMÉrcio de PEÇAS LTDA. - ME
ADEMAR PITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
TERMO DE CONTRATO N.º 051/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSERMATOS - CONserto e COMÉrcio de PEÇAS LTDA. - ME, com sede na Avenida Independência, n.º 1.303, Jardim Santo Antônio, CEP n.º 13.277-000, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.453.630/0001-00.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CLIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos clientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 30 de abril de 2014.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

SIDINEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ALCIDINEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos

VALDEMAR CORBANO
Diretor do Departamento de Transportes Internos

Pela CONTRATADA:

CONSERMATOS - CONserto e COMÉrcio de PEÇAS LTDA. - ME
ADEMAR PITANTE